

LEI Nº 1.538/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal exercício de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 05 de abril de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal